



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICADO que no dia	23/07/20
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)	
deste Município o (a)	Revogação
de _____ nº _____ do dia	20/07/2020
Secretaria de Administração	

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a solicitação de autorização para revogação do Pregão Presencial nº 18/2020 realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba, em despacho datado de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a autorização para que o Pregão Presencial nº 18/2020 fosse revogado exarado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, datada de 20 de julho de 2020;

Decido por **REVOGAR** os autos do Pregão Presencial nº 18/2020 nos moldes do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2020.

Publique-se;

Encaminhem-se os autos para o Controle Interno para sua guarda.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, 20 de julho de 2020

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

AUTORIZAÇÃO

Assunto: Autoriza revogação do Pregão Presencial nº 18/2020.

Senhores,

Com cordiais cumprimentos vimos por meio deste em resposta a todo o exposto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba, em referencia ao andamento do Processo Administrativo nº 81381/2020, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 18/2020, objetivando aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus, zero quilômetros, a ser pago com Recurso do Governo Estadual Processo nº 201700010006822, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”


Decido por **AUTORIZAR** a revogação e devido arquivamento conforme solicitado e devidamente justificado em Despacho folhas retro, juntamente com as devidas cópias das normativas (Leis, Instruções e Decretos).

Na certeza de poder contar com vossos préstimos antecipo votos de estima de consideração.

Cumpra-se;

Publique-se.

Piracanjuba, 20 de julho de 2020



Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Do: Departamento de Licitação de Piracanjuba

Para: Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Solicita autorização para revogação do Pregão Presencial nº 18/2020

Com cordiais cumprimentos venho por meio deste em análise ao andamento do Processo Administrativo nº 81381/2020, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 18/2020, objetivando aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus, zero quilômetros, a ser pago com Recurso do Governo Estadual Processo nº 201700010006822, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, solicitar a autorização para proceder à revogação e devido arquivamento do mesmo, conforme explicado abaixo:

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração Pública busca contratar com as propostas mais vantajosas. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa.

Dito isto, e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração federal, que em seu art. 1º § 3º dita, conforme abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativo, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização das modalidade pregão, na forma eletrônica, ou das dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos de repasse.”

CONSIDERANDO, a o número de habilitantes do Município de Piracanjuba/GO é de 24.026 (Vinte e quatro mil e vinte e seis), tendo como base o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE realizado em 2010, com estimado de população para o ano de 2019 para 24.524 (Vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019 que estabelece prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, em seu art. 1º, inciso III, vejamos:

“III – a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta; e (...)”

CONSIDERANDO que o objeto a ser adquirido nos autos do Pregão Presencial nº 18/2020 será pago com Recursos do Governo através do Processo nº 201700010006822, conforme consta na fase interna da Licitação.

Conforme as considerações acima é importante ressaltar que os autos do Processo Administrativo nº 81381/2020, foram autuado pela Comissão Permanente de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/2020, no dia 11 de março de 2020, data esta anterior a obrigatoriedade de realização na modalidade eletrônica.

Os autos do Pregão Presencial nº 18/2020 foram encaminhados à Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO no dia 16 de março de 2020 para Parecer na Minuta do Edital do mesmo, sendo este devolvido ao Departamento de Licitações no dia 19 de março de 2020.

Ocorre que, devido à Pandemia do Coronovírus (Covid-19), o Prefeito de Piracanjuba/GO, Sr. João Barbosa de Oliveira, através do Decreto Municipal nº 47, de 16 de março de 2020, dispôs sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Piracanjuba/GO.

Disto isto e ainda:

CONSIDERANDO o Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 58, de 23 de março de 2020, *in verbis*:

“Art. 8º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades na Prefeitura Municipal de Piracanjuba, podendo ser prorrogado caso haja necessidade;

(...)

§ 3º Ficam adiadas todas as sessões públicas de licitação presenciais, exceto as sessões públicas de extrema urgência para continuidade do serviço público de saúde;”

CONSIDERANDO o Art. 20 do Decreto Municipal nº 70, de 06 de abril de 2020, *in verbis*:

“Art. 20 O cumprimento das determinações deste Decreto estende-se a 19 de abril de 2020, sem prejuízo e eventuais revisões que porventura venham a ser produzidas no transcorrer do prazo.”



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ante o exposto e em detrimento a todo o ocorrido, para garantir cumprimento das novas legislações, solicito autorização para realizar a revogação dos autos do Pregão Presencial nº 18/2020, ressaltando que não houve publicação do Edital do mesmo.

Caso permaneça o interesse na aquisição do objeto que seja realizada nova solicitação.

Na certeza de poder contar com vossos préstimos antecipo votos de estima de consideração.

Piracanjuba, 17 de julho de 2020


Wagner de Souza Cavalcante

Presidente da CPL


Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial